



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Lei nº 954/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 8,23 % (oito virgula vinte e três por cento) o valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor para aplicação do índice de reajuste no mês de março do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Nova Santa Barbara, 10 de março de 2020.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal